PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 095/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO **DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrito no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta Cidade, e pelo Sr. Carlos Cezar Rocha, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 589725 SSP/MS e inscrito (a) no C.P.F.(M.F.) sob o nº 200.234.868.56, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro, a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, situada na Rua Projetada E, S/N, Bairro Industrial, na cidade de Realeza – PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rosilene **Inês Panazzolo Ferrazzo**, portadora da CI sob n.º 60.03491591, inscrito no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, resolvem celebrar o presente CONTRATO de fornecimento patrulha agrícola mecanizada, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de patrulha mecanizada – COLHEDEIRA DE FORRAGENS, POTENCIA MINIMA DE 45 HP, ROTOR DE NO MÍNIMO 12 FACAS, BICA DE GIRO E QUEBRA JATO HIDRAULICO, PESO MÍNIMO 745 KG, zero quilômetros, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme as especificações contidas no termo de Referência e na Proposta da Contratada.

PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma + Brasil Proposta nº 017854/2021 Convenio nº 922993/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 42.751,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais).**



- **3.2.** Não haverá revisão de preço.
- **3.3.** O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.
- **3.4.** No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária:

- **4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários advindos dos Termo de Convênio/MAPA Nº 922993/2021 PLATAFORMA + BRASIL N. 501785/2021, no valor de R\$ 458.400,00 (quatrocentos e cinquenta oito mil e quatrocentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU n 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela(s) Nota(s) de Empenho nº 2021NE002403, Vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de Recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte(s) de Recursos 0100, Natureza(s) da Despesa 444042.
- **4.2.** A título de contrapartida o Município de Jateí/MS dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 115.399,99 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 756, de 17 de dezembro de 2021, relativa ao exercício financeiro de 2022:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0015.1019	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0133	RED
4490.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
1.00.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- **b)** comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ GABINETE DO PREFEITO

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão Eletrônico 001/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- **b)** fornecer os objetos, previstos neste instrumento, em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- c) fornecer os produtos deste certame, pelos preços consignados na proposta;
- **d)** fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;
- **e)** comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- **g)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- **k)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **m)** Dispor de assistência técnica em Mato Grosso do Sul;
- **n)** garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega, sem limite de quilometragem e/ou horas.

Parágrafo Único.

É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:



- a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;
- **b)** comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência:

8.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, ou seja do dia 24 de junho de 2022 até o dia 24 de junho de 2023 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas:

- **9.1.** Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
 - **a)** advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - **b)** multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
 - **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.2.** Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- **9.3.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- **9.4.** As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP C.N.P.J. n° 17.542.364/0001-04 Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo

Carlos Cézar Rocha
Fiscal de contrato

Testemunhas:

Fernando Alves de Araújo

Carlos Alves Nogueira



Terra Viva Comércio e Representações Rua Projetada E S/N Bairro Industrial

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04

IE: 9062028243

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

joaoterraviva@gmail.com

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

CNPJ: 17.542.364/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062028243

ENDEREÇO: Rua Projetada E, S/N, Bairro Industrial

CIDADE: Realeza – PR

CEP: 85770-000

TELEFONE: (46) 3543-2815 E-MAIL: joaoterraviva@gmail.com

BANCO: Sicredi Cooperativa de Crédito

AGÊNCIA: 0738 CONTA: 62000-9

REPRESENTANTE: Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo RG N°: 60.03491591 CPF N°: 276.929.490-34

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
03	COLHEDEIRA DE	01	Und	PINHEIRO	42.751,00	42.751,00
	FORRAGENS, POTENCIA			MAX		
	MINIMA DE 45 HP, ROTOR DE			PREMIER		
	NO MÍNIMO 12 FACAS, BICA					
	DE GIRO E QUEBRA JATO					
	HIDRAULICO, PESO MÍNIMO					
	745 KG.					

Valor total da proposta: R\$ 42.751,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais). Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: A entrega do objeto será em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do Contrato de Compra, devidamente assinada pelo Diretor de Compras ou Secretario (a) da Pasta, ou remetida pelo seguinte endereço eletrônico: semder@jatei.ms.gov.br, sendo entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, localizada na Av. Bernadete Santos Leite, s/n Centro, Jateí/MS, CEP: 79.720-000, tel.: (67) 3465 – 1452.

Garantia: 12 (doze) meses.

Assistência técnica: Dispor de assistência técnica em Mato Grosso do Sul:

QUIRINO MANUTENÇÕES

Endereço: R. Aparecida, 45 - Vila Progresso

Cidade: Campo Grande – MS Telefone: (67) 3387-3867



Terra Viva Comércio e Representações Rua Projetada E S/N Bairro Industrial

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04

IE: 9062028243

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

joaoterraviva@gmail.com

Realeza, 20 de junho de 2022.

ROSILENE INES PANAZZOLO ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO:27692949034

Assinado de forma digital por FERRAZZO:27692949034 Dados: 2022.06.20 09:04:32 -03'00'

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp Cnpj: 17.542.364/0001-04 Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo RG: 60.03491591 SSPRS CPF: 276.929.490-34 Sócia/Proprietária